

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, cuja abertura se dará às 09h00min do dia 23 de abril de 2024, através do site:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Inhuma/PI, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº do dia 18 de janeiro de 2024, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2024.

HORÁRIO: 09h00min.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 18 de abril de 2024 às 18:00hrs para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2024 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 23 de abril de 2024 às 09h15min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência	Orçamento Sigiloso <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 23 de abril de 2024 às 08h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: A ser definido no certame.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Rogério Martins da Silva Leal			
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 3477-1212	
ENDEREÇO:			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF			
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		

PARTE ESPECÍFICA
<input checked="" type="checkbox"/> As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;
<input checked="" type="checkbox"/> Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> Por ITEM <input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”**

a) Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

b) Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

a) **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

b) **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

c) **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

d) **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 3.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2** O licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, a proposta de preços esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens, informando o prazo máximo da entrega e condição de armazenagem dos produtos licitados.

3.3 Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com base no artigo 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

3.4 A Proposta eletrônica cadastrada no sistema não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal/Nire;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto/material discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação: marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade à qual ficará vinculada a proposta.

e) A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital, deve ser informada a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;

f) A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

h) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

3.6 Apresentar número dos registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, indicação do site do fabricante.

3.7 Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará.

3.8 Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar anexados no cadastro da proposta junto ao sistema devidamente identificados os itens com a marca de item cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

3.11 Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação

3.12 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

3.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.16 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

- 3.19** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.21** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.22** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.23** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 3.24** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 3.25** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.26** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.27** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 4.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 4.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.3** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.4** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Prefeitura do Município de Inhuma/PI, localizada na Praça João de Deus, 209 – Centro – CEP nº 64.535-000, Inhuma/PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

- 9.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.8** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.9** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.10** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.14** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.16** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Portal de Compras Públicas;
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, situada na

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

a) Especificação dos serviços executados;

b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);

c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração com fulcro no art. 70, inciso I da Lei 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal do município de Inhuma/PI no Setor de Licitações, localizado na , das 08:00h às 13:00h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro**

de Fornecedores do Município, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Inhuma/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e será divulgada no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500-Recursos não vinculados de Impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal 602-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estado 710-Transferência Especial dos Estados.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.020.0723.3903.0 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral 28.040.3273.3903.0 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 27.000.4223.3903.0 Manutenção do Sistema de Saúde do Município 24.120.1243.3903.0 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 23.1.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.1.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.2.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/ 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.4** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.5** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 23.6** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 23.8** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 23.8.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 23.8.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 23.8.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

- 24.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
- 24.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2** Anexo II – Minuta do Contrato;
- 24.1.3** Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.4** Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 24.1.5** Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

- 25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 010/2024 Processo Adm. nº 033/2024
FLS. N° _____

RUBRICA

serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 10 de abril de 2024.

Everaldo Holanda Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento licitatório para a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.” justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades diárias desta municipalidade por todo ano de 2024.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de até 12 meses.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

7.4 A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega no local indicado.

7.5 O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até da solicitação, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente.

8.2 A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500-Recursos não vinculados de Impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal 602-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estado 710-Transferência Especial dos Estados.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.020.0723.3903.0 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral 28.040.3273.3903.0 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 27.000.4223.3903.0 Manutenção do Sistema de Saúde do Município 24.120.1243.3903.0 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, serão apresentadas as propostas.

10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123.

10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.

10.5 Após a declaração do vencedor, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo pregoeiro e informado via Chat do Portal de Compras públicas, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- 12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 5.178.892,76 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e a entrega deverá acontecer em até 07 dias após a solicitação sem custos adicionais e independentes da quantidade.

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – FÁRMACIA BÁSICA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/500CPR	CX	200	R\$ 81,97	R\$ 16.394,00
02	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADUL 120ML	FRA	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
03	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FRA	700	R\$ 12,57	R\$ 8.799,00
04	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG 30ML	FRA	200	R\$ 18,57	R\$ 3.714,00
05	ACIDO FÓLICO 5MG C/500CPR	CX	300	R\$ 80,02	R\$ 24.006,00
06	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	220	R\$ 142,87	R\$ 31.431,40
07	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRA	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00

08	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FRA	1.300	R\$ 11,44	R\$ 14.872,00
09	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FRA	1.500	R\$ 13,17	R\$ 19.755,00
10	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	20	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
11	AMOXICILINA 500MG C/500CAPS	CX	100	R\$ 300,04	R\$ 30.004,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRA	2.200	R\$ 21,15	R\$ 46.530,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRA	100	R\$ 90,68	R\$ 9.068,00
14	AMPICILINA 500MG C/840CPR	CX	20	R\$ 2.237,77	R\$ 44.755,40
15	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FRA	600	R\$ 21,15	R\$ 12.690,00
16	ANLÓDIPINO 5MG C/500CPR	CX	100	R\$ 68,58	R\$ 6.858,00
17	ANLÓDIPINO 10MG 10MG C/500CPR	CX	60	R\$ 142,87	R\$ 8.572,20
18	ATENÓLÓL 100MG C/600CPR	CX	36	R\$ 255,75	R\$ 9.207,00
19	ATENÓLÓL 25MG C/600CPR	CX	140	R\$ 117,15	R\$ 16.401,00
20	ATENÓLÓL 50MG C/600CPR	CX	140	R\$ 164,30	R\$ 23.002,00
21	AZITROMICINA 500MG C/150CPR	CX	60	R\$ 485,77	R\$ 29.146,20
22	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FRA	1.000	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
23	AZITROMICINA 900MG P/SUSP 22,5ML	FRA	300	R\$ 31,43	R\$ 9.429,00
24	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRA	1.600	R\$ 4,87	R\$ 7.792,00
25	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRA	1.200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
26	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD 20ML	FRA	600	R\$ 19,29	R\$ 11.574,00
27	CAPTÓPRIL 25MG C/600CPR	CX	460	R\$ 91,23	R\$ 41.965,80
28	CAPTÓPRIL 50MG C/300CPR	CX	200	R\$ 66,44	R\$ 13.288,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL 600+ 400ui - CX 60 CPR	CX	30	R\$ 62,87	R\$ 1.886,10
30	CARVERDIÓLÓL 3,125MG C/30CPR	CX	200	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
31	CARVERDIÓLÓL 6,25MG C/30CPR	CX	200	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00
32	CARVERDIÓLÓL 12,5MG C/30CPR	CX	150	R\$ 15,72	R\$ 2.358,00
33	CARVERDIÓLÓL 25MG C/30CPR	CX	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00

34	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	100	R\$ 428,63	R\$ 42.863,00
35	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP.60ML	FRA	1.200	R\$ 42,86	R\$ 51.432,00
36	CETOCONAZOL 200MG C/450CPR	CX	30	R\$ 328,75	R\$ 9.862,50
37	CETOCONAZOL CREME 30G	TUB	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
38	CICLO 21 C/21CPR	CX	2.500	R\$ 9,98	R\$ 24.950,00
39	CIMEDITINA 200MG C/600CPR	CX	25	R\$ 385,76	R\$ 9.644,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	60	R\$ 248,60	R\$ 14.916,00
41	CLOROQUINA 150MG C/10 CPR	CX	30	R\$ 119,24	R\$ 3.577,20
42	COMPLEXO B C/500CPR	CX	120	R\$ 77,26	R\$ 9.271,20
43	COMPLEXO B GOTAS	FRA	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
44	COMPLEXO B SUSP. 100ML	FRA	1.800	R\$ 15,42	R\$ 27.756,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BNG	2.000	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRA	1.800	R\$ 10,46	R\$ 18.828,00
47	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	CX	40	R\$ 151,74	R\$ 6.069,60
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRA	1.500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
49	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/10ML GOTAS	FRA	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
50	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	50	R\$ 92,87	R\$ 4.643,50
51	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	CX	50	R\$ 235,74	R\$ 11.787,00
52	DIPIRONA SODICA 500MG C/200CPR	CX	375	R\$ 105,73	R\$ 39.648,75
53	DIPIRONA MONOIDRATA 500MG/ML 10ML	FRA	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00
54	DIPIRONA 50MG/ML FRS 200ML	FRA	150	R\$ 14,28	R\$ 2.142,00
55	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	150	R\$ 78,58	R\$ 11.787,00
56	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	150	R\$ 114,30	R\$ 17.145,00
57	ENALAPRIL 5MG C/30CPR	CX	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
58	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. 60ML	FRA	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
59	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	100	R\$ 157,17	R\$ 15.717,00

60	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	80	R\$ 95,72	R\$ 7.657,60
61	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	300	R\$ 47,15	R\$ 14.145,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	340	R\$ 50,01	R\$ 17.003,40
63	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/1000CPR	CX	12	R\$ 171,45	R\$ 2.057,40
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRA	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
65	IBUPROFENO 400MG 180 CAPS	CX	12	R\$ 271,46	R\$ 3.257,52
66	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	60	R\$ 384,34	R\$ 23.060,40
67	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRA	1.400	R\$ 6,71	R\$ 9.394,00
68	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FRA	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
69	ISOSSORBIDA 5MG C/30CPR	CX	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
70	LOÇÃO PARA O CORPO PROTETORA DA PELE CETAPHIL	FRA	10	R\$ 200,03	R\$ 2.000,30
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/600CPR	CX	340	R\$ 234,32	R\$ 79.668,80
72	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR	CX	70	R\$ 313,71	R\$ 21.959,70
73	MEBENDAZOL 100MG C/06CPR	CX	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
74	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRA	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
75	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	120	R\$ 168,59	R\$ 20.230,80
76	METFORMINA 850MG C/200CPR	CX	450	R\$ 78,74	R\$ 35.433,00
77	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	30	R\$ 712,94	R\$ 21.388,20
78	METILDOPA 500MG C/500CPR	CX	20	R\$ 1.551,05	R\$ 31.021,00
79	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	12	R\$ 150,02	R\$ 1.800,24
80	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRA	1.800	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
81	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	40	R\$ 345,62	R\$ 13.824,80
82	METRONIDAZOL GELEIA VAG.100MG /G 50G+10APL	BNG	1.500	R\$ 17,15	R\$ 25.725,00
83	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G+APL	TUB	1.500	R\$ 28,12	R\$ 42.180,00
84	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+ 14 APL	POM	1.200	R\$ 19,71	R\$ 23.652,00
85	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BNG	2.500	R\$ 6,63	R\$ 16.575,00

86	NIFEDIPINA 20MG C/500CPR	CX	60	R\$ 228,60	R\$ 13.716,00
87	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	100	R\$ 131,50	R\$ 13.150,00
88	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRA	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
89	NIMODIPINO 30MG C/30CPR	CX	100	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
90	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	POM	1.500	R\$ 16,85	R\$ 25.275,00
91	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FRA	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
92	OLEO MINERAL 100ML	FRA	600	R\$ 15,06	R\$ 9.036,00
93	OMEPRAZOL 20MG C/500CPR	CX	80	R\$ 168,59	R\$ 13.487,20
94	OMEPRAZOL 40MG C/350CPR	CX	25	R\$ 142,87	R\$ 3.571,75
95	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRA	3.000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
96	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	120	R\$ 167,16	R\$ 20.059,20
97	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	90	R\$ 91,43	R\$ 8.228,70
98	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	40	R\$ 372,56	R\$ 14.902,40
99	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	40	R\$ 199,67	R\$ 7.986,80
100	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRA	1.000	R\$ 18,49	R\$ 18.490,00
101	PROMETAZINA 25MG C/200CPR	CX	40	R\$ 95,72	R\$ 3.828,80
102	PROPRANOLOL 40MG C/500CPR	CX	120	R\$ 67,16	R\$ 8.059,20
103	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPE 27,9G	CX	200	R\$ 157,17	R\$ 31.434,00
104	ROSUVASTATINA 5MG C/ 90 COMP	CX	20	R\$ 78,58	R\$ 1.571,60
105	SABONETE FACIAL DERMOVITIN 70ML	FRA	18	R\$ 114,30	R\$ 2.057,40
106	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MGR 100ML	FRA	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
107	SECNIDAZOL 1G C/04CPR	CX	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
108	SIMETICONA 40MG C/20CPR	CX	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
109	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRA	1.500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
110	SINVASTATINA 10MG C/100 CPR	CX	10	R\$ 77,15	R\$ 771,50
111	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	200	R\$ 145,55	R\$ 29.110,00

112	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	100	R\$ 228,60	R\$ 22.860,00
113	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	PT	80	R\$ 127,59	R\$ 10.207,20
114	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	CX	100	R\$ 142,87	R\$ 14.287,00
115	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP. 100ML	FRA	600	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00
116	SULFATO FERROSO 40MG C/500CPR	CX	360	R\$ 97,87	R\$ 35.233,20
117	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	2.000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
118	VITAMINA C 500MG C/500CPR	CX	30	R\$ 228,60	R\$ 6.858,00
119	VITAMINA C GOTAS	VDR	1.200	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
Total Lote					R\$ 1.790.923,56

LOTE II – MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ	AMP	1200	R\$ 16,69	R\$ 20.028,00
02	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
03	AGUA BIDESTILADA 10ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
04	AMINOFILINA AMPOLA 240MG 10ML	AMP	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
05	AMIODARONA 150MG INJETAVEL	AMP	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
06	AMPICILINA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	FRA	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
07	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/ DIL	FRA	800	R\$ 27,14	R\$ 21.712,00
08	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/ DIL	FRA	300	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00
09	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
11	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG 2ML	AMP	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
12	BUPIVACAINA 0,5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
13	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	FRA	2000	R\$ 20,01	R\$ 40.020,00
14	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL S/ DILUENTE	FRA	3000	R\$ 18,57	R\$ 55.710,00
15	CETOPROFENO 50MG INJ IM 2ML	AMP	1.500	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00

16	CIMETIDINA AMPOLA 300 MG / 2ML	AMP	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
17	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 200MG 100ML	FRA	200	R\$ 68,58	R\$ 13.716,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
19	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
20	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
21	DESLANOSIDO 0,2MG / ML	AMP	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
22	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
24	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	AMP	10000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
25	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA20ML	FRA	100	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
26	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 10ML	AMP	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
27	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
28	GENTAMICINA 40MG/ 1ML	AMP	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
29	GENTAMICINA 80MG/ 2ML	AMP	1.500	R\$ 9,42	R\$ 14.130,00
30	GLICOSE 25% 10ML	AMP	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
31	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
32	HEPARINA SODICA 5.000IU 0,25ML	AMP	300	R\$ 28,43	R\$ 8.529,00
33	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	800	R\$ 17,21	R\$ 13.768,00
34	HIDROCORTISONA 100MG	FRA	1500	R\$ 12,57	R\$ 18.855,00
35	HIDROCORTISONA 500MG	FRA	2000	R\$ 21,14	R\$ 42.280,00
36	HIOSCINA - COMPOSTA INJETAVEL 5ML	AMP	2.600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
37	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL 1ML	AMP	1300	R\$ 6,28	R\$ 8.164,00
38	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML	FRA	360	R\$ 26,76	R\$ 9.633,60
39	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	FRA	1000	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
40	METILERGOMETRINA 0,2MG	AMP	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
41	METOCLOPRAMIDA SOL. INJETAVEL 5MG/ML	AMP	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00

42	METRONIDAZOL INJETAVEL 5MG/ML 100ML	AMP	800	R\$ 34,29	R\$ 27.432,00
43	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FRA	350	R\$ 48,57	R\$ 16.999,50
44	OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	FRA	1500	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
45	OXITOCINA SOL.INJETAVEL 5UI 1ML	AMP	700	R\$ 10,12	R\$ 7.084,00
46	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
47	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML	FRA	2500	R\$ 27,14	R\$ 67.850,00
48	SORO FISIOLÓGICO 09% 100 ML	FRS	5000	R\$ 16,28	R\$ 81.400,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRA	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRA	6000	R\$ 19,95	R\$ 119.700,00
51	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRA	100	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
52	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRA	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
53	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRA	2000	R\$ 24,29	R\$ 48.580,00
54	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMP	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
55	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	AMP	300	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
56	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	200	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
57	TENOXICAM INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	200	R\$ 45,58	R\$ 9.116,00
58	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
Total Lote					R\$ 1.137.746,10

LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACIDO VALPROICO 250MG C/25CAPS	CX	60	R\$ 39,41	R\$ 2.364,60
02	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRA	500	R\$ 34,77	R\$ 17.385,00
03	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CX	80	R\$ 23,81	R\$ 1.904,80
04	ALPRAZOLAM 1MG C/200CPR	CX	12	R\$ 71,74	R\$ 860,88
05	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
06	AMITRIPTILINA 75 MG C/60 CPR	CX	20	R\$ 57,14	R\$ 1.142,80

07	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	40	R\$ 164,30	R\$ 6.572,00
08	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	350	R\$ 15,42	R\$ 5.397,00
09	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	350	R\$ 18,37	R\$ 6.429,50
10	CARBAMAZEPINA LIB PROLONGADA 200MG C/ 30CPR	CX	1.000	R\$ 18,43	R\$ 18.430,00
11	CARBAMAZEPINA LIB PROLONGADA 400MG C/ 200 CPR	CX	30	R\$ 314,32	R\$ 9.429,60
12	CARBAMEZEPINA SUSP. 100ML	FRA	300	R\$ 28,72	R\$ 8.616,00
13	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR	CX	50	R\$ 56,02	R\$ 2.801,00
15	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	12	R\$ 151,44	R\$ 1.817,28
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRA	400	R\$ 9,71	R\$ 3.884,00
17	CLONAZEPAM 2MG 2MG C/480CPR	CX	12	R\$ 157,74	R\$ 1.892,88
18	CLOPRIMAZINA 100MG C/200CPR	CX	100	R\$ 271,46	R\$ 27.146,00
19	CLOPRIMAZINA 25MG C/200CPR	CX	50	R\$ 152,46	R\$ 7.623,00
20	CLOPRIMAZINA 40MG GTS 20ML	FRA	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
21	CLOPRIMAZINA 5MG/ML C/10AMP 5ML	CX	100	R\$ 80,93	R\$ 8.093,00
22	DIAZEPAN 5MG C/1000 CPR	CX	15	R\$ 242,89	R\$ 3.643,35
23	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	15	R\$ 281,47	R\$ 4.222,05
24	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	20	R\$ 314,32	R\$ 6.286,40
25	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP 1ML	CX	20	R\$ 425,76	R\$ 8.515,20
26	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP 1ML	CX	20	R\$ 786,61	R\$ 15.732,20
27	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP 2ML	CX	20	R\$ 968,69	R\$ 19.373,80
28	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	100	R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
29	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	100	R\$ 49,57	R\$ 4.957,00
30	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
31	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP 5ML	CX	4	R\$ 857,25	R\$ 3.429,00
32	FENOBARBITAL 100MG C/20CPR	CX	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00

33	FENOBARBITAL 100MG/ML CX 25 AMP	CX	7	R\$ 178,60	R\$ 1.250,20
34	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	FRA	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
35	FENTANILA 50MCG/ML C/25AMP 5ML	CX	30	R\$ 371,12	R\$ 11.133,60
36	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
37	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR	CX	20	R\$ 126,46	R\$ 2.529,20
38	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	FRA	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
39	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR	CX	75	R\$ 171,45	R\$ 12.858,75
40	HALOPERIDOL 5MG AMP. 1ML C/50 AMP	CX	16	R\$ 787,24	R\$ 12.595,84
41	IMIPRAMINA 25MG C/200CPR	CX	5	R\$ 242,89	R\$ 1.214,45
42	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/500 CPR	CX	8	R\$ 1.011,55	R\$ 8.092,40
43	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	40	R\$ 282,89	R\$ 11.315,60
44	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS.20ML	FRA	300	R\$ 33,39	R\$ 10.017,00
45	MIDAZOLAM 15MG C/60 CPR	CX	12	R\$ 77,15	R\$ 925,80
46	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML C/25AMP	CX	5	R\$ 327,18	R\$ 1.635,90
47	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	100	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00
48	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	80	R\$ 25,14	R\$ 2.011,20
49	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	50	R\$ 137,16	R\$ 6.858,00
50	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	50	R\$ 87,15	R\$ 4.357,50
51	QUETIAPINA 200MMG C/200CPR	CX	6	R\$ 857,25	R\$ 5.143,50
52	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
53	RISPERIDONA 2MGC/30CPR	CX	100	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
54	RISPERIDON 3MG C/200 CPR	CX	15	R\$ 200,03	R\$ 3.000,45
55	RISPERIDON 1 MG/ML SOL OR FR VD X 50 ML	FRS	90	R\$ 39,87	R\$ 3.588,30
56	SERTRALINA 50MG C/500CPR	CX	6	R\$ 347,68	R\$ 2.086,08
57	TRAMADOL 50MG/1ML C/100 AMP. 1ML	CX	10	R\$ 975,84	R\$ 9.758,40
58	TRAMADOL 50MG C/100CPR	CX	24	R\$ 66,44	R\$ 1.594,56

Total Lote	R\$ 369.038,07
------------	-------------------

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	120	R\$ 31,43	R\$ 3.771,60
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	80	R\$ 20,27	R\$ 1.621,60
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 x 4,5 C/100 Ag.	CX	400	R\$ 22,07	R\$ 8.828,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 0,7 C/100 Ag.	CX	500	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 Ag.	CX	200	R\$ 22,76	R\$ 4.552,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12 C/100 Ag.	CX	150	R\$ 23,32	R\$ 3.498,00
8	ALGODAO /AG 15X45CM C/24 ENV -Nº DIVERSOS	CX	30	R\$ 110,02	R\$ 3.300,60
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	ROLO	400	R\$ 37,15	R\$ 14.860,00
10	ALCOOL HOSPITALAR 70% FRS 1 LITRO	FRS	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00
11	ALCOOL HOSPITALAR 70% GEL 500G	FRS	600	R\$ 16,82	R\$ 10.092,00
12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
13	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	60	R\$ 280,03	R\$ 16.801,80
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	20	R\$ 280,03	R\$ 5.600,60
16	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	10	R\$ 314,32	R\$ 3.143,20
18	ATADURA DE ALGODAO 15CMx1M C/12	DUZIA	100	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
19	ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/12	DUZIA	100	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
20	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	DUZIA	600	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	DUZIA	600	R\$ 17,86	R\$ 10.716,00
23	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	DUZIA	500	R\$ 29,29	R\$ 14.645,00
24	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M	UND	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
25	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M	UND	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00

26	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M	UND	500	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
27	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA 20GR	UND	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
28	BOBINA 10CM X 100MT	UND	10	R\$ 150,87	R\$ 1.508,70
29	BOBINA 15CM X 100MT	UND	10	R\$ 226,32	R\$ 2.263,20
30	BOBINA 20CM X 100MT	UND	10	R\$ 311,47	R\$ 3.114,70
31	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UND	700	R\$ 14,28	R\$ 9.996,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 45XCM X 50 CM C/ 50 UND	UND	40	R\$ 179,70	R\$ 7.188,00
33	CANULA DE GUEDEL DIVERSAS	UND	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
34	CATEGUT CROMADO C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	100	R\$ 251,69	R\$ 25.169,00
35	CATEGUTE SIMPLES 0 C/Ag 40MM C/2	CX	30	R\$ 246,59	R\$ 7.397,70
36	CATETER INTRAVENOSO	UND	10.000	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
37	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
38	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1500	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
39	CLAMP - PREDEDOR UMBILICAL TIPO	UND	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
40	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LT	70	R\$ 63,58	R\$ 4.450,60
41	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
42	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	500	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
43	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	600	R\$ 16,56	R\$ 9.936,00
44	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
45	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 160G	PCT	600	R\$ 31,28	R\$ 18.768,00
46	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
47	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	GL	40	R\$ 71,44	R\$ 2.857,60
48	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS - 5000ML	GALÃO	30	R\$ 314,32	R\$ 9.429,60
49	DRENOS DE PENROSE S/GAZE EST 03	UND	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
50	DRENO TORACICO PVC	UND	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
51	ELETRODO CARDIACO ADULTO C/50UND	PCT	40	R\$ 51,44	R\$ 2.057,60

52	EQUIPO MACROGOTAS	UND	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
53	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
54	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
55	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
56	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	PCT	140	R\$ 71,99	R\$ 10.078,60
57	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	700	R\$ 33,15	R\$ 23.205,00
58	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT	200	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
59	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
60	ESCOVA/ESPONJA IODOPOLIVIDONA SOL C/TENS 10M	UND	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
61	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	4000	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00
62	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
63	ETER ALCOOLIZADO 1000ML	LT	30	R\$ 95,72	R\$ 2.871,60
64	FILME P/ULTRASSOM 110MM X 18M - UPP-110HG	UND	10	R\$ 351,47	R\$ 3.514,70
65	FILME P/ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	10	R\$ 188,60	R\$ 1.886,00
66	FILME P/ RAI0 X 18X24CM C/ 100	CX	10	R\$ 307,76	R\$ 3.077,60
67	FILME P/ RAI0 X 24X30CM C/ 10	CX	10	R\$ 676,31	R\$ 6.763,10
68	FILME P/ RAI0 X 30X40CM C/ 100	CX	10	R\$ 1.129,51	R\$ 11.295,10
69	FILME P/ RAI0 X 35,60X35,60CM C/ 100	CX	10	R\$ 1.179,40	R\$ 11.794,00
70	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	480	R\$ 27,86	R\$ 13.372,80
71	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	600	R\$ 12,57	R\$ 7.542,00
72	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
73	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	120	R\$ 27,89	R\$ 3.346,80
74	FORMOL LIQUIDO 37% - 40% 1L	LT	30	R\$ 68,58	R\$ 2.057,40
75	FRALDA DESC. INFANTIL C/16UND	PCT	600	R\$ 27,43	R\$ 16.458,00
76	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/08UND	PCT	600	R\$ 28,58	R\$ 17.148,00
77	FRASCO P/ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00

78	GAZE EM ROLO TIPO QUEIXO 91CM X 91M	PCT	120	R\$ 64,29	R\$ 7.714,80
79	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	GALÃO	60	R\$ 75,73	R\$ 4.543,80
80	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO / INFANTIL	UND	120	R\$ 25,57	R\$ 3.068,40
81	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	100	R\$ 92,45	R\$ 9.245,00
82	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	150	R\$ 23,57	R\$ 3.535,50
83	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	500	R\$ 14,28	R\$ 7.140,00
84	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	UND	600	R\$ 20,01	R\$ 12.006,00
85	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	UND	150	R\$ 33,28	R\$ 4.992,00
86	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	PAR	4.000	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	3.000	R\$ 47,68	R\$ 143.040,00
88	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO KN95	UND	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
89	MASCARA BICO DE PATO PFF2	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
90	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO CX/50 UND	PCT	3.200	R\$ 21,06	R\$ 67.392,00
91	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	UND	60	R\$ 113,44	R\$ 6.806,40
92	NYLON C/Ag C/24 ENV	CX	150	R\$ 114,16	R\$ 17.124,00
93	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	200	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00
94	PAPEL ESTERIL KRAFT 5Kg - 40CM	ROLO	40	R\$ 122,88	R\$ 4.915,20
95	PAPEL ESTERIL KRAFT 3KG 60CM	ROLO	40	R\$ 95,72	R\$ 3.828,80
96	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	80	R\$ 87,15	R\$ 6.972,00
97	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	144	R\$ 81,13	R\$ 11.682,72
98	POLIPROPILENO C/AG 35MM C/24UND	CX	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00
99	POLIGLACTINA C/AG 4 MR SUTURAS C/36UND	CX	50	R\$ 629,05	R\$ 31.452,50
100	PROPE DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA 20GR	PCT	250	R\$ 34,29	R\$ 8.572,50
101	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100	PCT	200	R\$ 73,81	R\$ 14.762,00
102	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100	PCT	200	R\$ 87,66	R\$ 17.532,00
103	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100	PCT	200	R\$ 132,87	R\$ 26.574,00

104	SCALP DESCARTAVEL	UND	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
105	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	UND	15000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
106	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	UND	25000	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
107	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	UND	10.000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
108	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND	18000	R\$ 0,92	R\$ 16.560,00
109	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
110	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº DIVERSOS	UND	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
111	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	1000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
112	SONDA NASOGASTRICA Nº04 CURTA	UND	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
113	SONDA NASOGASTRICA Nº04 LONGA	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
114	SONDA NASOGASTRICA Nº06 CURTA	UND	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
115	SONDA NASOGASTRICA Nº06 LONGA	UND	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
116	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
117	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
118	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
119	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
120	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
121	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
122	SONDA RETAL Nº 04	UND	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
123	SONDA RETAL Nº 06	UND	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
124	SONDA RETAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
125	SONDA RETAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
126	SONDA RETAL Nº 14	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
127	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
128	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
129	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00

130	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
131	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
132	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
133	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	R\$ 35,01	R\$ 3.501,00
134	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	50	R\$ 185,73	R\$ 9.286,50
135	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	500	R\$ 109,87	R\$ 54.935,00
136	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND 20cm X 22cm	PCT	500	R\$ 33,49	R\$ 16.745,00
137	TORNEIRA DE 03 VIAS	UND	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
138	TOUCA DESC. SANFONADA C/100UND	PCT	400	R\$ 34,29	R\$ 13.716,00
139	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
140	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	150	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00
141	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	40	R\$ 90,01	R\$ 3.600,40
142	VASELINA SOLIDA 500G	MTR	20	R\$ 74,45	R\$ 1.489,00
Total Lote					R\$ 1.307.612,72

LOTE V - MATERIAL ODONTOLOGICO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ABRIDOR DE BOCA	UND	10	R\$ 18,57	R\$ 185,70
02	ACIDO GEL 37% 2,5ML C/03 UND	PCT	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
03	ADESIVO DENTAL MAGIC BOND	FRA	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
04	AGULHA GENGIVAL COM 100	CX	120	R\$ 104,29	R\$ 12.514,80
05	ALGODÃO HIDROF, É CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, 5 MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA SECAR OS DENTES ALTA ABSORÇÃO 500G	PCT	25	R\$ 39,30	R\$ 982,50
06	ALGODÃO ROLETES COM 100UND	PCT	800	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
07	ALVEOLEX 10G	UNID.	15	R\$ 130,59	R\$ 1.958,85
08	ANESTÉSICO ARTICAINA C/VASO CX COM 50UND	CX	60	R\$ 392,91	R\$ 23.574,60
09	ANESTÉSICO MEPIVACAINA CX COM 50UND	CX	100	R\$ 345,04	R\$ 34.504,00

10	ANESTÉSICO NOVOCOL CX COM 50UND	CX	140	R\$ 185,73	R\$ 26.002,20
11	ANESTESICO PRILONEST 3% C/50UND	CX	50	R\$ 261,46	R\$ 13.073,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS	FRA	120	R\$ 23,57	R\$ 2.828,40
13	APLICADOR PARA HIDROX. DE CÁLCIO	UNID.	30	R\$ 20,01	R\$ 600,30
14	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 42,15	R\$ 4.215,00
15	BANDA MATRIZ 5MM	UNID.	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
16	BANDA MATRIZ 7MM	UNID.	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
17	BROCA DIAMANTADA VÁRIOS NÚMEROS	UNID.	1000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
18	BROCA CARBIDE FG VÁRIOS NÚMEROS	UNID.	350	R\$ 23,32	R\$ 8.162,00
19	CALEN COM PMCC	KIT	20	R\$ 134,90	R\$ 2.698,00
20	CERA C/ 18 ODONTOLOGICA	CX	30	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
21	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20ML	UNID.	30	R\$ 67,01	R\$ 2.010,30
22	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	UNID.	30	R\$ 67,01	R\$ 2.010,30
23	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO E UM CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13G E CATALISADOR COM 11G	UND	10	R\$ 119,24	R\$ 1.192,40
24	CIMENTO IRM KIT	KIT	30	R\$ 425,76	R\$ 12.772,80
25	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UNID.	30	R\$ 17,15	R\$ 514,50
26	COLTOSOL 12 G	FRA	30	R\$ 27,14	R\$ 814,20
27	CONE DE GUTA PRINCIPAL	KIT	20	R\$ 55,72	R\$ 1.114,40
28	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR 50G	UNID.	2000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
29	DENTE INFERIOR E SUPERIOR	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
30	EDTA TRISSODICO 20ML	FRA	30	R\$ 17,15	R\$ 514,50
31	ESCOVA DE ROBSON	UNID.	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
32	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID.	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID.	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
34	EUGENOL 20ML	FRA	30	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30

35	FILME RADIOLÓGICO ADULTO COM 100	CX	20	R\$ 601,50	R\$ 12.030,00
36	FIO DENTAL 100MTS	UNID.	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
37	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FRA	70	R\$ 35,14	R\$ 2.459,80
38	FLUOR GEL 200ML	FRS	150	R\$ 19,29	R\$ 2.893,50
39	FORMOCRESOL 10ML	FRA	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
40	FRASCO DE DAPPEN DE VIDRO	UNID.	40	R\$ 14,28	R\$ 571,20
41	GRAMPOS PEGADORES DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	UND	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
42	HEMOPARE SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10M	FRA	30	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00
43	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA LINER	KIT	30	R\$ 188,60	R\$ 5.658,00
44	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	FRA	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
45	IODIFORMIO 10GR	FRA	20	R\$ 85,73	R\$ 1.714,60
46	IONOMERO DE VIDRO R	UND	60	R\$ 438,34	R\$ 26.300,40
47	IONOMERO VIDRION C LIQ	FRA	60	R\$ 114,30	R\$ 6.858,00
48	IONOMERO VIDRION C PÓ 15G	FRA	30	R\$ 120,02	R\$ 3.600,60
49	ISOLANTE VIPI 500ML	LT	15	R\$ 81,44	R\$ 1.221,60
50	KIT ACABAMENTO FINO C/07 PONTAS	KIT	30	R\$ 149,87	R\$ 4.496,10
51	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE TAÇAS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE AMALGAMA	KIT	7	R\$ 112,87	R\$ 790,09
52	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULAÇÕES DIFERENTES	KIT	7	R\$ 78,58	R\$ 550,06
53	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNID.	10	R\$ 101,02	R\$ 1.010,20
54	LENÇOL DE BORRACHA AROMAT. CXA COM 26	CX	40	R\$ 88,08	R\$ 3.523,20
55	LIMA FLEX-FILES N.1º E 2º SERIE	KIT	20	R\$ 171,45	R\$ 3.429,00
56	LIMA PARA OSSO N-12	UNID.	20	R\$ 108,58	R\$ 2.171,60
57	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO MANDRIL	UND	5	R\$ 11,44	R\$ 57,20
58	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	60	R\$ 37,15	R\$ 2.229,00
59	ÓLEO LUBRIF. ALTA / BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRA	30	R\$ 64,29	R\$ 1.928,70

60	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	FRA	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
61	OXIDO DE ZINCO EM PÓ 50G	FRA	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
62	PAPEL CARBONO PARA ARTICUL. COM 12	UNID.	60	R\$ 8,56	R\$ 513,60
63	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20M	FRA	30	R\$ 29,29	R\$ 878,70
64	PASTA PROFILATICA 90GR	FRA	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
65	PEDRA POMES 100G	UNID.	30	R\$ 25,72	R\$ 771,60
66	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID.	20	R\$ 38,57	R\$ 771,40
67	PONTA DE PAPEL 1º E 2º SERIE COM 120	KIT	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
68	PORTA ALGODÃO INOX TIPO LIMPO	UNID.	10	R\$ 141,45	R\$ 1.414,50
69	PULPO-SAN LIQUIDO 10ML	UNID.	30	R\$ 142,59	R\$ 4.277,70
70	PULPO-SAN PÓ 10G	UNID.	30	R\$ 95,01	R\$ 2.850,30
71	RESINA FOTO MICROHIBRIDA Z100	UND	120	R\$ 118,02	R\$ 14.162,40
72	RESINA FOTO MICROHIBRIDA Z250	BNG	120	R\$ 233,74	R\$ 28.048,80
73	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FRA	70	R\$ 35,14	R\$ 2.459,80
74	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID.	30	R\$ 88,59	R\$ 2.657,70
75	SEDA ODONTOL. COM 24	CX	60	R\$ 122,88	R\$ 7.372,80
76	SODA CLORADA 1000ML	LT	30	R\$ 33,13	R\$ 993,90
77	SONDA EXPLORADORA	UNID.	30	R\$ 31,65	R\$ 949,50
78	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA COM 40UNID	PCT	200	R\$ 25,72	R\$ 5.144,00
79	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	PCT	20	R\$ 71,65	R\$ 1.433,00
80	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	UNID.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
81	TIRAS DE LIXA DE ACAB. COM 150	PCT	150	R\$ 28,58	R\$ 4.287,00
82	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12	PCT	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
83	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM COM 12	PCT	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
84	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	PCT	200	R\$ 119,24	R\$ 23.848,00
85	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FRA	30	R\$ 20,71	R\$ 621,30

86	VERNIZ CAVITINE 15ML	FRA	30	R\$ 45,72	R\$ 1.371,60
Total Lote					R\$ 419.841,70

LOTE VI – ESTRUMENTAL ODONTOLÓGICO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ALAVANCA APICAL	UNID.	50	R\$ 78,29	R\$ 3.914,50
02	ALAVANCA DE SELDIN	UNID.	50	R\$ 82,38	R\$ 4.119,00
03	AFASTADOR FARABEUZ ADULTO	UNID.	20	R\$ 38,05	R\$ 761,00
04	ALVEOLO TOMO	UNID.	20	R\$ 178,60	R\$ 3.572,00
05	AVENTAL ODONTOLÓGICO PACIENTE COM PROTEÇÃO	UNID.	4	R\$ 2.542,80	R\$ 10.171,20
06	BROQUEIRO MISTO 15 FUROS	UNID.	15	R\$ 65,21	R\$ 978,15
07	BRUNIDOR DENTAL N DIVERSOS	UNID.	30	R\$ 25,14	R\$ 754,20
08	CABO BISTURI N	UNID.	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80
09	CABO PARA ESPELHO INOX	UNID.	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
10	CALCADOR	UNID.	100	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00
11	CANETA CONTRA ANGULO 500	UND	12	R\$ 1.716,96	R\$ 20.603,52
12	CANETA MICROMOTOR 500	UND	12	R\$ 1.730,34	R\$ 20.764,08
13	CANETA DE ALTA ROTACAO - EXTRA TORQUE 505C	UND	12	R\$ 1.741,64	R\$ 20.899,68
14	CANETA PECA RETA 500	UND	12	R\$ 1.305,56	R\$ 15.666,72
15	CINZEL CIRURGICO BIZEL	UND	40	R\$ 52,15	R\$ 2.086,00
16	CLIPS PRENDEDOR GUARDANAPO (JACARE)	UND	30	R\$ 23,81	R\$ 714,30
17	CUBA REDONDA 10X05 S/TAMPA	UNID.	20	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
18	CURETA DE GRACEY	UNID.	30	R\$ 100,35	R\$ 3.010,50
19	CURETA DE LUCAS	UNID.	30	R\$ 44,97	R\$ 1.349,10
20	DESCOLADOR	UNID.	30	R\$ 105,05	R\$ 3.151,50
21	ESCAVADOR N DIVERSOS	UNID.	40	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
22	ESCULPIDOR	UNID.	40	R\$ 38,47	R\$ 1.538,80

23	ESPÁTULA DE METAL	UNID.	40	R\$ 26,43	R\$ 1.057,20
24	ESPÁTULA PARA GESSO	UNID.	20	R\$ 37,54	R\$ 750,80
25	ESPATULA PLASTICA ANATOMICA COLORIDA	UNID.	30	R\$ 34,34	R\$ 1.030,20
26	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL	UND	30	R\$ 114,37	R\$ 3.431,10
27	ESPELHO BUCAL	UNID.	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
28	ESTOJO 18X08X05CM	UNID.	30	R\$ 171,58	R\$ 5.147,40
29	ESTOJO 20X10X02CM	UND	30	R\$ 228,60	R\$ 6.858,00
30	ESTOJO 22,5X10,5X03CM	UND	30	R\$ 223,46	R\$ 6.703,80
31	EXTR. TARTARO	UND	30	R\$ 32,69	R\$ 980,70
32	FORCEPS ADULTO / INFANTIL VÁRIOS NÚMEROS	UNID.	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
33	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UND	20	R\$ 45,01	R\$ 900,20
34	MARTELO DE MEAD	UND	20	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
35	MOLDEIRA C/08 ADULTO PERF INOX	JGO	10	R\$ 284,32	R\$ 2.843,20
36	MOLDEIRAS JOGO C/11 PECAS ADULTO ALUMINIO	JGO	12	R\$ 257,18	R\$ 3.086,16
37	PINÇA CLINICA	UNID.	40	R\$ 31,39	R\$ 1.255,60
38	PINCA ALLIS 18CM	UND	40	R\$ 179,04	R\$ 7.161,60
39	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
40	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UND	50	R\$ 51,44	R\$ 2.572,00
41	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UND	30	R\$ 65,72	R\$ 1.971,60
42	PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO Nº 12	UND	30	R\$ 62,87	R\$ 1.886,10
43	PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 16CM	UND	30	R\$ 79,05	R\$ 2.371,50
44	PINCA KELLY RETA 14CM	UND	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
45	PINCA KELLY RETA 18CM	UND	30	R\$ 116,50	R\$ 3.495,00
46	PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 14CM	UND	30	R\$ 101,02	R\$ 3.030,60
47	PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM	UND	30	R\$ 109,51	R\$ 3.285,30
48	PORTA AGULHA MATHIE 11CM	UNID.	30	R\$ 140,92	R\$ 4.227,60

49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNID.	30	R\$ 106,29	R\$ 3.188,70
50	PORTA ALGODAO 08X08CM SERVIDO INOX	UND	15	R\$ 169,01	R\$ 2.535,15
51	PORTA ALGODAO 08X08CM C/MOLA INOX	UND	15	R\$ 141,45	R\$ 2.121,75
52	PORTA AMALGAMA METAL	UNID.	10	R\$ 109,93	R\$ 1.099,30
53	PORTA DYCAL RETO	UNID.	30	R\$ 51,85	R\$ 1.555,50
54	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRI	UNID.	10	R\$ 74,40	R\$ 744,00
55	REGUA DE ENDO DE ALUMINIO MILIMETRADA	UND	20	R\$ 47,77	R\$ 955,40
56	SERINGA DE CARPULE	UNID.	40	R\$ 123,65	R\$ 4.946,00
57	SINDESMOTOMO	UNID.	30	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10
58	TESOURA CIRURGICA 15CM	UNID.	30	R\$ 91,30	R\$ 2.739,00
59	TESOURA CIRURGICA 17	UNID.	30	R\$ 119,14	R\$ 3.574,20
60	TESOURA IRIS 12CM	UNID.	30	R\$ 61,43	R\$ 1.842,90
61	TESOURA METZEMBAUN 12CM	UND	20	R\$ 101,02	R\$ 2.020,40
Total Lote					R\$ 235.130,61
Soma Total dos lotes					R\$ 5.260.292,76

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 010/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, inscrito no RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma do fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 2.3.2. Acompanhar a execução do serviço contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto fornecido;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução do contrato;
- 2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
- 2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
- 2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

- 2.4.1. Fornecer o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
- 2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
 - 2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

- 2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
- 2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos fornecidos / serviços prestados, e a quantidade total dos mesmos.
- 2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedente à data do vencimento;
- 2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Inhuma/PI.
- 2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
- 2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

500-Recursos não vinculados de Impostos | 600-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal | 602-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Gov. Federal | 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estado | 710-Transferência Especial dos Estados.

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 - Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO:
21.020.0723.3903.0 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral | 28.040.3273.3903.0 Manutenção dos Serviços de Assistência Social | 27.000.4223.3903.0 Manutenção do Sistema de Saúde do Município | 24.120.1243.3903.0 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
 - 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3** As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
- 9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- 10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- 10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- 10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
- 10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- 10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 10.2.9 A decretação de falência;
- 10.2.10 A dissolução da firma contratada;
- 10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Inhuma/PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
Elbert Holanda Moura
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF